



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE LEI ORDINARIA 0/2013

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI.

**Art 1º** - Fica fixada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos Profissionais da Assistência Social atuantes no Município de Corumbá – MS, conforme dispõe a Lei Federal 8.862, de 7 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010.

**Art 2º** - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 27 de Maio de 2013

---

Mohamad Abder Rahman Abdallah  
Vereador(a)

